



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/02/2018 às 15:00h (quinze horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO

Dia 07/02/2018 às 15:00h (quinze horas).

Obs: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA:

O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para cada item.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhata, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais.

ESCLARECIMENTOS: e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br e fac-símile (34) 3264-1525.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058-589/0001-41, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 03/2.018, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2.018, do tipo menor preço global, em regime de fornecimento com entrega parcelada, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, de forma presencial.

2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, iniciando-se no dia 07/02/2.018, às (15:00h) quinze horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã: Pregoeiro Gustavo Borges Neto e Equipe de Apoio, integrada pelos senhores João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria Nº 03/2.018, de 02 de Janeiro de 2.018.

II - OBJETO

Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, ou através do email: camaragurinhata.2@com4.com.br.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã, bem como as publicações em jornal impresso de circulação regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email camaragurinhata.2@com4.com.br ou via fac-símile (34) 3264-1525, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no Mural Oficial da Câmara, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail camaragurinhata.2@com4.com.br, ou protocoladas na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.1 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Mural Oficial da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

- 2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;
- 2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 - com falência decretada;
- 2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Todos os licitantes interessados em participar do presente certame deverão se credenciar até 30 (trinta) minutos antes do prazo estipulado para a abertura dos envelopes proposta de preços para o certame, conforme Anexo III.
- 5 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1) Instrumento público de procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, com prazo de validade em vigor;
 - 5.2) Instrumento particular de procuração com poderes para representar a licitante em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.3) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.
- 6 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 6.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a LC 123/2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada no ato do credenciamento dos envelopes proposta de preços e habilitação.
 - 6.2 - Para atender o disposto no subitem anterior, o licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos para atestar essa comprovação, que são:
 - 6.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, com data de emissão, preferencialmente, não superior a 60 dias.
 - 6.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

6.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

6.2.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE), por força da Lei Complementar Nº 18, 04/06/2.012, que Instituiu no Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de que Trata a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, assim como as Leis Complementares Nº 127 e 128, Consolidadas e Dá Outras Providências.

7 - Os documentos constantes dos subitens anteriores deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro.

8 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse edital, terá a proposta acolhida podendo participar da fase de lances apenas com os valores impressos na proposta comercial.

9 - O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

3 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo anexo II deste edital, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

3.1 - preço unitário, em numeral;

3.2 - preço global;

3.3 - prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5 - Os preços deverão ser cotados considerando quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

8 - Caso o prazo de validade das propostas não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, valerá o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade dela.

9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13 - No preço ofertado nas propostas, já estão inclusos os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, que deverá apresentar a procuração ou sua cópia no ato do credenciamento do presente certame.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo anexo IV deste edital.

1.14 - Em se tratando de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.14.1 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.15 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

1.16 - Atestado de Capacidade Técnica, devendo ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor responsável da Câmara Municipal de Gurinhata/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

1.1 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio antes do credenciamento.

2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos (exceto a antiga CND – INSS) deverão estar em nome da filial;

6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7 - Os documentos relacionados neste item VII poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Gurinhatã, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã quaisquer documentos exigidos no item VII, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3 - Se os documentos relacionados no item VII, indicados no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4 - O licitante que apresentar o CRC obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

10 - Na ausência de documentos constantes do item VII, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante, salvo se a licitante for ME ou EPP, as quais seguirá o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados para habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos e setores competentes.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - O julgamento para o certame é o menor preço global.

17 - Será desclassificada a proposta que:

17.1 - não se refira à integralidade do objeto;

17.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

17.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

17.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

17.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18.2 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência.

IX - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à autoridade competente, protocolizados na Câmara Municipal de Gurinhata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhata e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Gurinhata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens anteriores, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por conta da Câmara Municipal.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste edital.

4- Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada.

5- O pagamento fica condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

6 – O fornecimento dos itens obedecerá as requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Gurinhatã.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

Anexo V – Declaração Inexistência de Impedimento

Anexo VI – Minuta Contratual.

2 - O Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Gurinhatã, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo e original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - Os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9 - As decisões do presente certame serão publicadas em conformidade com o Regulamento vigente sobre pregão no município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Gurinhata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n. o 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

13- As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício, obedecendo o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

14 – A Câmara Municipal de Gurinhatã poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gurinhatã – MG., aos _____ de _____ de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

I- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 1.1 Considerando que esporadicamente a Câmara Municipal de Gurinhata realiza eventos e homenagens e que há previsão orçamentária para gastos com alimentação, faz necessário o referido processo para a realização de tais eventos.
- 1.2 Para tanto, se faz indispensável a contratação de empresa especializada que opere no ramo de refeições e que disponha de condições para pronto atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados.

II- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Para atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
 - responsabilidade sobre a disponibilização de local adequado à alimentação em termos de espaço para atendimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas e higiene bem como os garçons, as louças, talheres, mesas e cadeiras;
 - disponibilidade para fornecer as refeições no almoço e/ou jantar, durante a semana, feriados e finais de semana;
 - serviços de atendimento para recepção de autoridades e convidados; e,
 - as refeições deverão ser fornecidas nos sistemas de “rodízio de carnes” com “buffet”.
- 2.2 Sendo de acordo com o cardápio abaixo:
 - carnes assadas: bovina de primeira, suína e frango;
 - carnes grelhadas: bovina de primeira, suína, peixe e peito de frango;
 - pratos quentes: 10 (dez) tipos, como mínimo de arroz branco, feijão, batata frita e macarrão ao molho de tomate;
 - pratos frios: 05 (cinco) tipos, com mínimo de maionese, salada de tomate, salada de alface, salada de beterraba; e,
 - bebidas: refrigerante sabor cola e sabor guaraná.

Gurinhata-MG., 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

A EMPRESA
ESTABELECIDA À
Nº....., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
TELEFONE/FAX Nº....., E-MAIL
PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PELOS SEGUINTE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002, que integram o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos itens.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhata – MG., _____ de _____ de 2.018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 03/2.018 Pregão Presencial nº 03/2.018

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Seção Pública do PREGÃO nº 01/2.017, da Câmara Municipal de Gurinhatã em especial para formular lances verbais e para interpor recursos, ou deles desistir.

Gurinhatã – MG., _____ de _____ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Gurinhata – MG., ____ de _____ de 2.018.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2.018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas) em conformidade com o descrito no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurinhatã, representada pelo seu Presidente, Sr. _____, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede à _____ - _____ - MG - CEP: _____ telefone n° _____, fax n° _____ e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. n° _____ - SSP/ _____ e inscrito no CPF(MF) sob n° _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____ - _____ - MG, doravante designada apenas CONTRATADA, tendo em vista o processo n° ____/_____, pregão n° ____/_____, foi ajustado o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste o edital de licitação, seus Anexos e a proposta da contratada anexada ao citado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeições, refrigerantes e água mineral para eventos e homenagens, bem como infra-estrutura (salão de festas) em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao certame licitatório supracitado.

1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do objeto, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas à Contratante ou à terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto.
- 2.2. A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.
- 2.3. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.
- 2.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos itens, objeto desse certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- 3.2. A CONTRATANTE manterá livro de ocorrências, no qual o servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, deverá fazer anotações diárias dos incidentes havidos, em especial daqueles que importem em descumprimento de obrigações da CONTRATADA.
- 3.3. O FORNECIMENTO do objeto deste contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço por item é:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

Obs: Nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

4.1.1. Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito execução do fornecimento do objeto deste, incluído ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

4.2. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência, de acordo com índices inflacionários: INPC ou IGPM.

4.2.1. O reajuste será calculado e realizado através de apostilamento, e será aplicado desde que não ultrapasse os valores praticados no mercado.

4.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

4.3. Para processarem-se os pagamentos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa ao fornecimento do objeto no mês de referência até o dia 07 do mês subsequente, acompanhada das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

4.4. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do mês de referência.

4.5. Por ocasião dos pagamentos, a critério da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa à execução do fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de cópias das certidões negativas do ICMS e do FGTS e do INSS.

4.6. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência de prazo de pagamento de que trata a cláusula 4.4. será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7. Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada, ficando condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

5.1. O prazo do presente ajuste é contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Gurinhatã. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício.

7.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

8.3. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

9.2. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 03 (três) vias de igual teor.

Gurinhata – MG., _____ de _____ de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/2.018.

Obtivemos, através da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhata, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria, por meio do fax: (34) 3264-1018, ou pelo e-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Processo nº 03/2.018 Pregão Presencial nº 03/2.018

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Gurinhata – MG., _____ de _____ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)